Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 215/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 234.639,74 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer** no valor de R$ 234.639,74 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Construção de Quadra de Esporte no Bairro Bacurau I"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.059	Construção de Quadra de Esporte do Bacurau I				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R$	234.639,74
Total do Crédito Especial (R$)						**234.639,74**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço**

Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

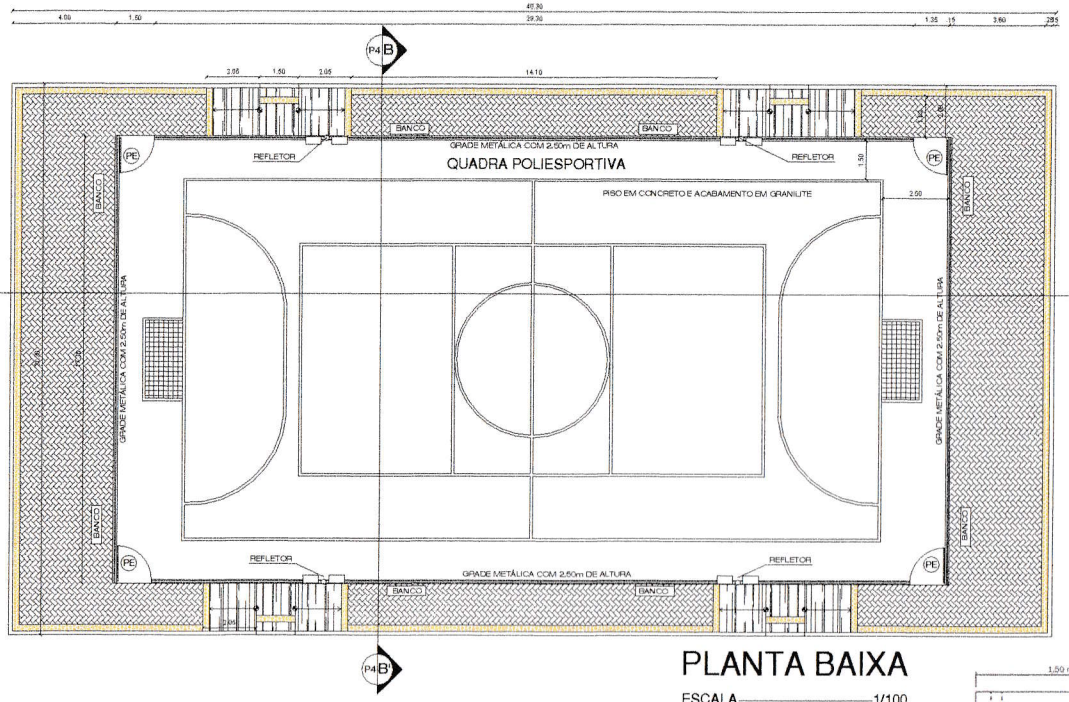
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483-0 – Caixa Econômica Federal – Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	R$	234.639,74
Total do Superávit Financeiro (R$)				**234.639,74**

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que "estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

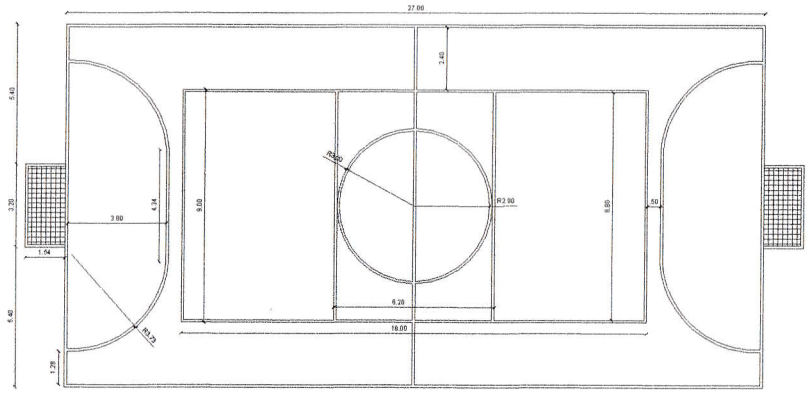
Apodi/RN, em 10 de maio de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal



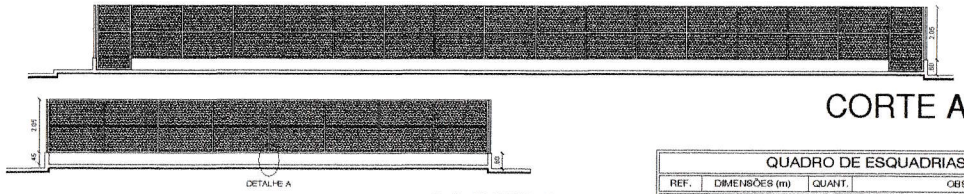
PLANTA BAIXA

ESCALA ——— 1/100



PLANTA DE DEMARCAÇÃO

ESCALA ——— 1/100

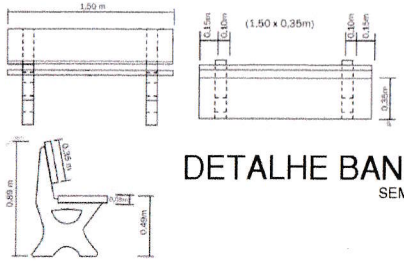


CORTE AA'

CORTE BB'

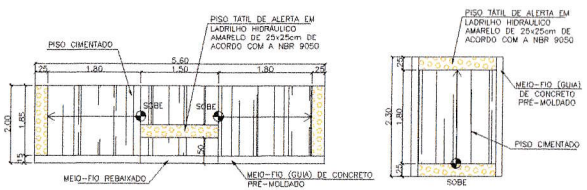
ESCALA ——— 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS			
REF.	DIMENSÕES (m)	QUANT.	OBS.
PORTAS			
PE	1.35 X 2.50 / 0.00	04	ENTRADA PARA A QUADRA



DETALHE BANCOS

SEM ESCALA



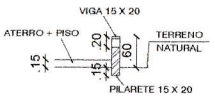
DETALHE B

ESCALA ——— 1/50

CADA PILAR METÁLICO DEVE SER CHUMBADO EM PILARETE DE CONCRETO ARMADO, PORTANTO:
CORTE AA: 16 PILARETES POR LADO
CORTE BB: 08 PILARETES POR LADO

VIGA CONTÍNUA EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO 15 x 20 cm

PILARETE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO 15 x 20/ H=55 cm



DETALHE A

ESCALA ——— 1/50



Latitude: -5.664382°
Longitude: -37.809998°

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

QUANTUM

Proprietário:

Autor:

Execução:

Fiscalização:

Título:
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

Endereço:
BAIRRO BACURAU I, ZONA URBANA – APODI/RN

Conteúdo:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE DEMARCAÇÃO
CORTES AA' E BB', DETALHE A, DETALHE B, QUADRO DE ESQUADRIAS

Prancha: 01/01

Desenho: PAULA SILVEIRA

Escalas: INDICADAS

Data: FEV/2022

Modificação:

Observação: FORMATO A1 841 X 594 MM

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: PROIBIDA QUALQUER MODIFICAÇÃO NO TODO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

E-mail: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N°071/2022/GC/CMA **APODI-RN, em 10 de maio de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial referente a Construção da Quadra de Esporte do Bacurau 1.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 215 de 10 de maio de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, HORA: 10 / 05 / 2022



PROJETO DE LEI Nº 215/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R$ 234.639,74

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 049/2022

Apodi (RN), em 10 de maio de 2022

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 215., que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 234.639,74 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **"Construção de Quadra de Esporte no Bairro Bacurau I".**

2. O Presente Projeto de Lei nº 215., atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN